



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.650
de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
128	07.01.10.301.00370.1042.4.4.90.00	Saúde	490.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
120	07.01.10.301.00030.1043.4.4.90.00	Saúde	50.000,00
125	07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00	Saúde	265.000,00
137	07.01.10.304.00370.1024.4.4.90.00	Saúde	25.000,00
139	07.01.10.304.00370.1045.4.4.90.00	Saúde	100.000,00
143	07.01.10.305.00330.1031.4.4.90.00	Saúde	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de
Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS